

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 546/2025

AUTORES:DEPUTADA ANA JÚLIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO MAGIA DA LUTA COM SEDE NO MUNICÍPIO CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 546/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto A Magia da Luta, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto A Magia da Luta, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANA JÚLIA RIBEIRO
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Instituto A Magia da Luta desempenha um papel fundamental na promoção do esporte e da inclusão social, atuando diretamente em comunidades que carecem de acesso a atividades esportivas e educativas de qualidade. Sua atuação comunitária se destaca por oferecer, especialmente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oportunidades de desenvolvimento físico, mental e social através da prática esportiva, contribuindo para a redução da evasão escolar, da violência e das desigualdades.

Além de fomentar o esporte, o Instituto é parte de programas de integração social, fortalecendo vínculos comunitários e incentivando a cidadania.

Reconhecer o Instituto como entidade de Utilidade Pública Estadual significa valorizar uma organização que transforma realidades, promove saúde e educação, e fortalece políticas públicas de inclusão. Justificando o apoio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

institucional para que continue beneficiando cada vez mais pessoas.



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2025, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **546** e o código CRC **1B7B5D3D4F7A3ED**

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniram-se na Rua Comendador Franco, nº 1034 - bairro Prado Velho em Curitiba - PR, os interessados, atendendo a convocação feita pelo edital publicado no Jornal Industria e Comercio, edição de 14.07.2020 na sua página 14. Às dez horas, o Sr. Jose Luis Rodrigues, incentivador pela causa social, iniciou os trabalhos e deu início à assembleia, convocando a mim, Rodrigo Aust, convidado para participar da assembleia de fundação da entidade, para secretariar os trabalhos. Ato contínuo o Sr. Rodrigues pediu a todos os presentes que assinassem a lista de presença, e disse que suspenderia a assembleia até às dez horas e trinta minutos para reiniciá-la em segunda convocação. E no horário previsto no edital, dez horas e trinta minutos, declarou aberto os trabalhos pedindo a mim, secretário, para proceder a leitura do edital de convocação, que o fiz, e ora se transcreve em seu inteiro teor conforme segue: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** A comissão pró-fundação do Instituto A Magia da Luta, convoca todos interessados para a Assembleia Geral a ser realizada **no dia 17 de julho de 2020**, na Rua Comendador Franco nº 1034 - bairro Prado Velho - Curitiba - PR, às **10h00min** em primeira convocação e 30 minutos após com qualquer número de integrantes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Fundação ou não do Instituto A Magia da Luta; b) Aprovação da denominação e atuação; c) Aprovação da proposta estatutária; d) Eleição e posse da primeira diretoria. Jose Luis Rodrigues - Curitiba, 14 de julho de 2020.

Após dirigindo-se à assembleia, o Sr. Jose Luis Rodrigues explicou os motivos que o levaram a convocação interessados a participarem desta assembleia, inicialmente disse em nome da comissão organizadora, quais são os motivos principais de se constituir um Instituto que apoie o desenvolvimento social e esportivo em nosso Estado. Falou a respeito da grande luta que o país enfrenta e que a busca pelo desenvolvimento social e humano das pessoas deve ser algo a ser almejado e conquistado de forma prioritária. O Sr. Rodrigues comentou que a luta solitária por esse ideia seria algo fraco e ate mesmo sem rumos definidos, porem com a criação do INSTITUTO, a luta teria força e o Instituto teria representatividade e voz para lutar pelo interesse da coletividade. Esta é a ideia, e se todos estiverem de acordo, iria passar a ordem do dia. Foi uma salva de palmas calorosa com gritos de VIVA DOS PRESENTES. Isto posto passou se a ordem do dia, letra **a) Fundação ou não do Instituto A Magia da Luta;** que foi amplamente debatido da sua oportunidade, e colocada em votação foi aprovada a fundação do *Instituto a Magia da Luta*, em seguida o Sr. Nei Ivan, ali presente pediu a palavra e apresentou proposta de adoção de um outro nome para o Instituto. A sua sugestão foi: a Magia das Lutas. Que foi debatida e REJEITADA pela maioria. Ato contínuo passo-se para o segundo item do edital: **b) Aprovação da denominação e atuação;** O Sr. Rodrigues explanou que a ideia inicial de denominação é a de *Instituto A Magia da Luta*. Foi dada a palavra para os presentes para debater a denominação proposta. O senhor Nei Ivan pediu a palavra e sugeriu uma outra denominação: *Instituto a Magia das Lutas, com base nas diversas modalidades que o Instituto ira oferecer*. O Sr. Rodrigues em ato continuo colocou em votação as duas denominações, sendo a aprovada por maioria a seguinte: *Instituto A Magia da Luta*. A seguir o item **c) Aprovação da proposta estatutária,** que foi explicado pelo Dr. Dalton de Lara Conde ali presente, que o Sr. Jose Rodrigues em nome da comissão, agradeceu muitíssimo a presença, onde foi colocado em discussão. Feita a leitura e

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

10 AGO 2020

7991



esgotado os debates foi colocado em votação, e foi votado e aprovado o estatuto social, em seguida passou ao item **d) Eleição e posse da primeira diretoria**. O Sr. presidente da comissão, informou que seria suspensa a assembleia por trinta minutos para que os presentes façam a composição de uma ou mais chapas. Transcorrido o tempo, foi reinstalada a assembleia e foi apresentada uma única chapa assim composta: *

PRESIDENTE: JOSE LUIS RODRIGUES - * **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** RODRIGO EDUARDO AUST - * **DIRETOR FINANCEIRO:** TIAGO MATTOZO FERRAZ - * **CONSELHO FISCAL:** **PRESIDENTE:** NEY IVAN SANTOS DE JESUS - * **MEMBRO CONSELHO FISCAL:** VICTORIANO MARTINEZ RODRIGUEZ - * **MEMBRO CONSELHO FISCAL:** RODRIGO JESUS SANTOS - * **SUPLENTE CONSELHO FISCAL:** GUSTAVO SOARES DE LIMA.

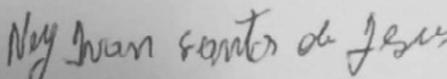
Em seguida foi colocada em discussão a composição da chapa inscrita, e como ninguém se manifestou foi colocada em votação, que por aclamação a chapa inscrita foi eleita com votos de sucesso, sob uma salva de palmas. Ato contínuo foi **empossada para um mandato de cinco anos a contar de hoje dezessete de julho de dois mil e vinte, a dezesseis de julho de dois mil e vinte e cinco**. O Presidente, Jose Rodrigues, já empossado, colocou para a diretoria que o Instituto nasce com um pequeno patrimônio e narrou para todos os seguintes equipamentos: 35 folhas de tatames 20 cm, 14 folhas de tatames 30 cm, 05 sacos de boxe, 01 saco grande 2.20m, 01 saco pera grande, 01 saco pequeno, 02 sacos médios, 01 saco pera pequeno, 01 teto solo, 01 puch bool, 02 armario de aço com 08 portas cada, 01 ventilador, 13 pares de luvas, 07 capacetes de combate, 01 cinturão, 02 pares de thaipeds, 01 par de manoplas, 01 ringue completo 4.50 x 4.50, 02 temporizadores e 01 amplificador de som.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Jose Rodrigues, presidente do Instituto declarou encerrada a assembleia. E eu, Rodrigo Aust lavrei a presente ata, para que surta os efeitos legais, que segue assinada por mim e pela diretoria eleita em três vias em igual teor e forma. Curitiba, 17 de julho de 2020.


JOSE LUIS RODRIGUES
PRESIDENTE

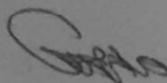

RODRIGO EDUARDO AUST
DIRETOR ADMINISTRATIVO
E SECRETARIO ASSEMBLEIA


TIAGO MATTOZO FERRAZ
DIRETOR FINANCEIRO


NEY IVAN SANTOS DE JESUS
PRESIDENTE CONSELHO FISCAL







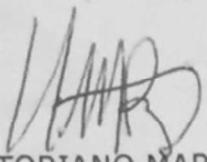


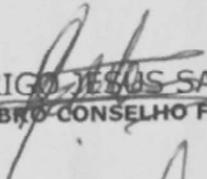
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 014
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

10 AGO 2020

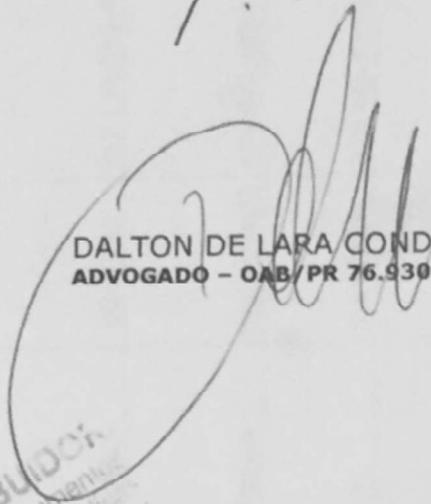
7991




VICTORIANO MARTINEZ RODRIGUEZ
MEMBRO CONSELHO FISCAL


RODRIGO JESUS SANTOS
MEMBRO CONSELHO FISCAL


GUSTAVO SOARES DE LIMA
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL


DALTON DE LARA CONDE
ADVOGADO - OAB/PR 76.930

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 3205 - Sele - Curitiba
(41) 3225-3905

DISTRIBUIDO SOB Nº 112-343 AO 3º OFÍCIO

Selo Digital JrdFc 6wuyq IvRo2 - cBHzs qb3Eh
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI - Distrib. 110, III, IV e nota 2
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0 193

- DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,21
 - LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,01
 - ISELO R\$ 2,34
- Curitiba, 29/07/2020

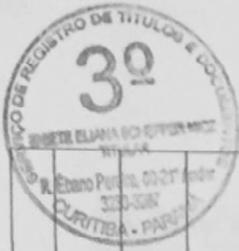


10 AGO 2020 7991

RELAÇÃO NOMINAL DE NOMES E RESPECTIVOS CARGOS DO INSTITUTO A MAGIA DA LUTA

NOME	CARGO	NACIONALIDADE	ENDEREÇO	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	CPF	RG
JOSE LUIS RODRIGUES	PRESIDENTE	BRASILEIRO	RUA NICOLAU VOROBÍ, Nº 655 BL R AP 2 - CURITIBA/PR	PROFESSOR	SOLTEIRO	802.212.209-25	55990328
RODRIGO EDUARDO AUST	DIRETOR ADMINISTRATIVO	BRASILEIRO	AV MANOEL RIBAS, Nº 419 - AP 13 - CURITIBA/PR	ADVOGADO	SOLTEIRO	027.150.449-84	53360467
TIAGO MATTOZO FERRAZ	DIRETOR FINANCEIRO	BRASILEIRO	RUA REINALDO STOCCO, Nº 546 - CASA 70 CURITIBA/PR	FOTOGRAFO	CASADO	041.767.119-90	72601440
MEY IVAN SANTOS DE JESUS	PRES. CONS. FISCAL	BRASILEIRO	RUA PASCHOA LAZAROTTO TONIOLO, Nº 419 - COLOMBO/PR	SEGURANCA	SOLTEIRO	559.139.975-49	13.8491250
VICTORIANO M. RODRIGUEZ	MEM. CONS. FISCAL	CUBANO	RUA PASCHOA LAZAROTTO TONIOLO, Nº 419 - COLOMBO/PR	PROFESSOR	DIVORCIADO	474.845.199-87	
RODRIGO JESUS SANTOS	MEM. CONS. FISCAL	BRASILEIRO	RUA CATALINA INCOT, Nº 393 - ARAUCARIA/PR	ATELETA	SOLTEIRO	020.446.975-99	153713936
GUSTAVO SOARES DE LIMA	SUPLENTE CONS. FISCAL	BRASILEIRO	RUA JOSEPH MATOZZO, Nº 55 - CURITIBA/PR	ATELETA	SOLTEIRO	084.643.099-10	9407242-5

Presidente



7991

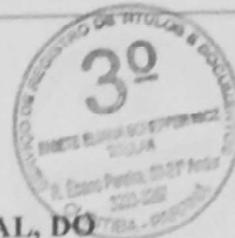
10 AGO 2020

	NOME	CPF	ASSINATURA
01	José Luis Rodrigues,	806.262.204-25	
02	Vilson Martins Rodrigues		
03	Wagner	008-396-409-44	MARKOS EDUARDO AUST.
04	Wagner Santos de Jesus	559.139.975.49	
05	GUSTAVO SOARES DE LIMA	084.643.099-10	
06	TIAGO MATOZO FENIAE	041767119-90	
07	DACREY RONDE	02319102906	
08	MARCO LINDO	030.705.38998	
09	RODRIGO E. AUST	02715044984	
10	RODRIGO SEPOS SAUTOS	02044697599	
11	Renildo Sautos	85692786915	
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

7991

10 AGO 2020

ESTATUTO DO INSTITUTO A MAGIA DA LUTA



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ANO SOCIAL, DO FORO, ÁREA DE ANO SOCIAL.

Art. 1º - O INSTITUTO MAGIA DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, não remunera seus diretores tampouco distribui resultados, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado Paraná, tem como finalidade e objetivos o desenvolvimento social, cidadania, a promoção da pessoa humana, atuará na defesa dos direitos e garantias fundamentais dos trabalhadores, em todo território nacional, terá como foro a cidade de Curitiba-PR, e reger-se-á pelo presente Estatuto e nas disposições legais vigentes. Sua sigla será INSTITUTO MAGIA DA LUTA.

- I. A sede administrativa e foro da entidade na Rua Comendador Franco nº 1.034, bairro Prado Velho na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, sendo seu ano social coincidente com o ano civil.
- II. O INSTITUTO A MAGIA DA LUTA deixará de existir somente se 2/3 dos associados em dia com as obrigações estatutárias, reunidos em Assembleia geral deliberarem por sua transformação em outro tipo de sociedade ou decidirem por sua extinção.
- III. A área de ação em todo o território nacional podendo organizar escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional.
- IV. Fica eleito o município de Curitiba como foro para diminuir todas e quaisquer dúvidas.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º - O INSTITUTO A MAGIA DA LUTA tem como finalidade principal e objetivos:

- a) Promover e incentivar a prática e o desenvolvimento do esporte nacional;
- b) Empreender nas ações de esporte nacional;
- c) Empreender ações para ampliar o acesso à prática esportiva de qualidade;
- d) Promover atividades esportivas, lúdicas e de lazer que visem o desenvolvimento do esporte nacional;
- e) Promover cursos, estudos, palestras e pesquisas;
- f) Promover o desenvolvimento cultural e social do país;
- g) Celebrar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, objetivando alcançar os objetivos da Associação;
- h) Organizar arquivo, biblioteca, banco de dados, videoteca ou outros sistemas de informação especializados nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação;
- i) Captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes a sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais;

§ 1º - Dentre as suas finalidades o INSTITUTO A MAGIA DA LUTA poderá em qualquer tempo, de acordo com seu orçamento, e/ou por convênio oferecer:

- I. Assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica;
- II. Constituir biblioteca;
- III. Colônia de férias e centro de recreação;
- IV. Programas de saúde e de prevenção a doenças;
- V. Campanhas de educação;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 04
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

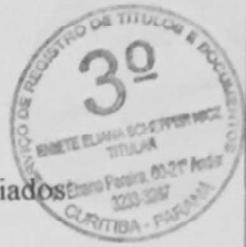
§ 2º - O INSTITUTO A MAGIA DA LUTA organizará as prioridades de suas ações voltadas a:

- I. Proporcionar, através da prática desportiva/educativa, nas diversas modalidades, momentos de lazer e integração social, visando o despertar da consciência crítica das crianças e adolescentes.

7991

**CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL**

10 AGO 2020



Art. 3º - O INSTITUTO MAGIA DA LUTA terá as seguintes categorias de associados

- I. Associado Fundador;
- II. Associado Efetivo;
- III. Associado Contribuinte Coletivo;
- IV. Associado Contribuinte Individual;
- V. Associado Patrocinador Institucional;
- VI. Associado Patrocinador Individual.

§ 1º - Associado Fundador é aquele que participou da criação do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA cujo nome está constando na ata de constituição.

§ 2º - Associado Efetivo é aquele que por decisão da Diretoria Administrativa for chamado para substituir o Associado Fundador no caso de sua morte, se pessoa natural, de sua extinção, se pessoa jurídica, ou então, em caso de sua renúncia.

§ 3º - Associado Contribuinte Coletivo é a pessoa jurídica que contribuir financeiramente com o INSTITUTO na forma deste estatuto e dos Regulamentos e que será admitido por decisão da Diretoria Administrativa.

§ 4º - Associado Contribuinte Individual é a pessoa natural que contribuir financeiramente com o INSTITUTO A MAGIA DA LUTA na forma deste estatuto e dos Regulamentos e que será admitido por decisão da Diretoria Administrativa.

§ 5º - Associado Patrocinador Institucional é a entidade de classe profissional ou econômica que patrocinar plano ou Programa de Trabalho Geral ou Específico do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA que será admitido por decisão da Diretoria Administrativa e contribuirá na forma deste estatuto e dos seus Regulamentos.

§ 6º - Associado Patrocinador Individual é a pessoa jurídica ou grupo de pessoas jurídicas que patrocinarem ou conveniarem com os Planos ou Programas de Trabalho do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA que serão admitidos por decisão da Diretoria Administrativa e contribuirá na forma deste estatuto e dos Regulamentos.

§ 7º - Sendo pessoa jurídica, os associados fundadores e associados efetivos poderão indicar representantes seus em número a ser aprovado pela Diretoria Administrativa e para executar os encargos que este formalmente lhes atribuir.

**CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º - São direitos dos associados:

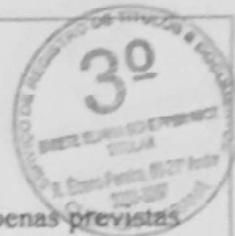
- I. Discutir e deliberar em sessão;
- II. Frequentar as dependências da sede do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA;
- III. Votar e ser votado;
- IV. Representar, junto a Diretoria Administrativa, contra atos que infrinjam quaisquer dispositivos estatutários;
- V. Participar das Assembleias Gerais, emitindo livremente sua opinião;
- VI. Fazer parte de Comissões, Delegações ou Representações;

Art. 5º - São deveres dos associados:

- I. Representar fielmente as disposições do presente Estatuto, bem como as resoluções e deliberações da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II. Satisfazer as obrigações sociais e pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- III. Zelar pelo patrimônio moral e material do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA;
- IV. Indenizar a todo e qualquer prejuízo causado ao INSTITUTO A MAGIA DA LUTA;
- V. Participar, ativa e obrigatoriamente de um dos Departamentos do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 004
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials]



CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 6º - Os associados do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA estão sujeitos as penas previstas na legislação de notificação, advertência e exclusão.

§ ÚNICO - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do Instituto, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 7º - Incorre na pena da advertência o associado que transgredir qualquer dispositivo do Estatuto, desde que outra pena, mais grave, não esteja cominada.

Art. 8º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do Instituto.

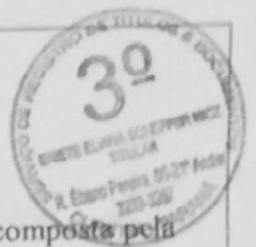
CAPÍTULO VI OS ÓRGÃOS

Art. 9º - São órgãos do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA:

- I. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II. Diretoria Administrativa;
- III. Conselho Fiscal;

7991

10 AGO 2020



CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A estrutura organizacional do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA será composta pela Assembleia Geral, Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Administrativa será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro;

§ 2º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Conselheiros Efetivos e 01 (um) Conselheiro Suplente.

Art. 11º - Poderá ser criado pela Diretoria Administrativa do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA Departamentos para atender os objetivos constantes neste estatuto;

§ 1º - Os Departamentos deverão submeter seu Plano de Trabalho elaborado em consonância com as Finalidades e Objetivos do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA e com a aprovação da Diretoria Administrativa.

§ 2º - Os Departamentos poderão criar tantas comissões quantas julgar necessário para o desempenho de suas atividades, submetendo-as a aprovação da Diretoria Administrativa.

Art. 12º - A Diretoria Administrativa poderá criar tantas assessorias e comissões quantas julgar necessário para o desempenho de suas atividades.

Art. 13º - Os membros da Diretoria Administrativa são obrigados a exercer funções e comparecerem as reuniões, considerando-se automaticamente vagos seus cargos se faltarem a 05 (cinco) reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior justificado.

Art. 14º - A Diretoria Administrativa reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário e poderá funcionar com a presença mínima dos membros, decidindo sempre por maioria simples, ressalvada os casos em que se exija serem qualificados.

Art. 15º - Em caso de vacância dos cargos do Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, a Assembleia Geral indicará um substituto que assumirá a função de completar o mandato.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

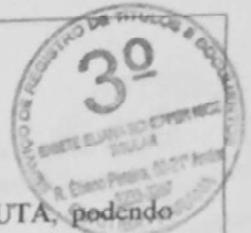
Art. 16º - Compete a Diretoria Administrativa:

- I. Aprovar o Plano de Trabalho do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA e Departamentos;
- II. Reunir-se ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, para conhecer os assuntos de interesse do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA e deliberar os mesmos, lavrando-se em ata tudo o que em reuniões ocorrer;
- III. Admitir novos associados na forma prevista pelo presente estatuto e dar posse aos mesmos;
- IV. Elaborar, aprovar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno;
- V. Aplicar penas aos associados;
- VI. Convocar Assembleias Gerais, a ofício ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados;
- VII. Instituir assessorias e comissões de estudos;
- VIII. Discutir, aprovar e viabilizar o orçamento da entidade até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano;
- IX. Decidir sobre todos os assuntos de ordem administrativa;
- X. Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal relatórios e prestação de contas do exercício para serem posteriormente apreciados pela Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 514
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7991

10 AGO 2020

**Art. 17º - Compete ao Presidente:**

- I. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Administrativa e as Assembleias Gerais;
- II. É de competência da presidência a gestão do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA, podendo delegar poderes por ato administrativo;
- III. Representar o INSTITUTO A MAGIA DA LUTA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário;
- IV. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, ou por proposta subscrita por 1/5 (um quinto) dos associados ou pelo Conselho Fiscal quando ocorrer motivo grave;
- V. Nomear assessorias e comissões de estudo e de caráter transitório, após aprovação ou Delegados para representarem o INSTITUTO A MAGIA DA LUTA em solenidade onde e quando houver;
- VI. Dar vistos nas contas e autorizar seus pagamentos;
- VII. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques para pagamentos das despesas;
- VIII. Contratar serviços e assessorias, nomear, suspender e demitir empregados, fixando-lhes salários e honorários;
- IX. Coordenar processo eleitoral;
- X. Zelar pela fiel execução do presente estatuto;
- XI. Delegar atribuições aos membros da diretoria administrativa;

Art. 18º - Compete ao Diretor Administrativo:

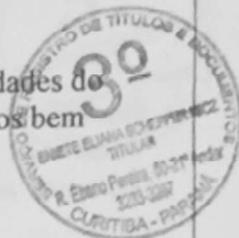
- I. Secretaria, redigir e ler atas das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II. Dar conta do expediente geral, assinando ofícios e comunicações relativos ao expediente;
- III. Organizar o quadro dos associados;
- IV. Ter em guarda e em devida ordem o arquivo do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA;
- V. Elaborar todos os documentos que representem atos de administração;
- VI. Buscar viabilizar a celebração de convênios, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com instituições de caráter social, filantrópico, técnico, científico, de meio ambiente, de saúde, de segurança e saúde do trabalhador e outros que cominem com as Finalidades e Objetivos do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA;
- VII. Substituir interinamente o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;
- VIII. Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo presidente;

Art. 19º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Superintender os trabalhos de recebimento e escrituração de valores do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA cuja responsabilidade e guarda é de sua competência;
- II. Superintender os trabalhos de recebimento das contribuições fixadas neste estatuto, podendo para tanto, adotar as providências previstas em Lei;
- III. Fazer recolher às entidades de crédito, os valores disponíveis, promovendo sua aplicação em nome do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA;
- IV. Responsabilizar-se pela execução, por profissional ou firma legalmente habilitados, da contabilidade do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA;
- V. Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios financeiros, balanços e balancetes, apresentação de contas e previsão do orçamento da receita e da despesa do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA;
- VI. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- VII. Organizar os serviços, livros e registros;
- VIII. Arrecadar e manter em dia as contribuições dos associados;
- IX. Efetuar pagamentos e emitir cheques, assinando-os juntamente com o Presidente;
- X. Manter em dia e em perfeita ordem a escrituração financeira, os papéis, documentos e registros de valores e bens patrimoniais de qualquer natureza;
- XI. Apresentar relatório anual de suas atividades e da situação geral da tesouraria em relatórios mensais, encaminhando-os a Diretoria Administrativa;
- XII. Substituir interinamente o Diretor Administrativo em suas ausências e/ou impedimentos;

10 AGO 2020

Art. 20º - Aos Coordenadores dos Departamentos competem coordenar todas as atividades do Departamento, apresentado a Diretoria Administrativa os Planos de Trabalho realizados bem como alterações deste, em qualquer época ou quando forem solicitados.



CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) Membros Titulares e 01 (um) Membro Suplente.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, Titulares e Suplente, serão eleitos por mandato de 05 (cinco) anos, juntamente com a eleição da Diretoria Administrativa.

§ 2º - O Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário.

§ 3º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a contabilidade do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA;
- II. Examinar e emitir parecer sobre balancetes mensais, parciais e anuais, contas e relatórios;
- III. Examinar livros, documentos, correspondências e promover inquéritos;
- IV. Convocar a Assembleia Geral em caráter Extraordinário quando ocorrer motivo que justifique.

CAPÍTULO X DAS CONTRIBUIÇÕES: DOAÇÕES E MENSALIDADES

Art. 22º - O INSTITUTO A MAGIA DA LUTA poderá receber doações financeiras e materiais, que serão incorporadas ao seu patrimônio.

Art. 23º - Cada Associado deverá contribuir mensalmente com valor aprovado em assembleia geral.

CAPÍTULO XI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 24º - A Assembleia Geral é o Órgão Soberano das decisões, sendo constituída dos associados fundadores e efetivos, quites com a tesouraria e com pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente até o mês de junho de cada ano para apreciação de contas do ano anterior;
- II. Extraordinariamente, todas as vezes que o Diretor Presidente convocar, cumprindo solicitação da Diretoria Administrativa, do Conselho Fiscal, ou de 1/5 (um quinto) dos associados a convocar, declarando os motivos da convocação;

§ 2º - Caso o Presidente, uma vez solicitado não faça a convocação da Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 05 (cinco) dias, esta poderá ser convocada por metade dos membros da Diretoria Administrativa ou por 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos quites com a tesouraria;

§ 3º - As Assembleias Gerais serão convocadas com 03 (três) dias de antecedência, mediante edital publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado do Paraná;

§ 4º - A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número;

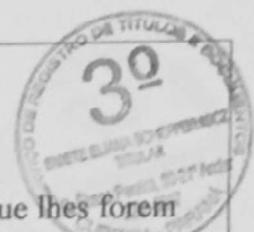
Art. 25º - A Assembleia Geral compete:

- I. Discutir e deliberar sobre o relatório e prestação de contas apresentadas pela Diretoria Administrativa com o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Conhecer e decidir sobre quaisquer recursos sobre a aplicação da pena de exclusão dos associados.

§ ÚNICO - Cada Associado fundador e cada Associado efetivo terá o direito a um voto, independente do seu número de representantes.

7991

10 AGO 2020



Art. 26º - A Assembleia Geral Extraordinária compete decidir sobre as matérias que lhes forem submetidas em última instância, bem como reformar o presente estatuto, resolvendo seus casos omissos, mediante proposta fundamentada pela Diretoria Administrativa ou proposta subscrita por 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 27º - O INSTITUTO A MAGIA DA LUTA realizará sessões plenárias ou solenes dos associados, para discussão e votação de proposta e teses. Essas sessões poderão funcionar com a presença de qualquer número de associados, após prévia comunicação a todos os Coordenadores dos Departamentos do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA.

Art. 28º - A Assembleia será nula se não participarem quem a convocou.

CAPÍTULO XII DO MANDATO E AS ELEIÇÕES

Art. 29º - Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 05 (cinco) anos;

§ 1º - O Presidente, Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio direto e secreto, através da inscrição de chapas ou de indicação de nomes por cargos.

§ 2º - Nenhum membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal será remunerado.

Art. 30º - A primeira eleição será realizada na mesma Assembleia Geral de Fundação do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA sob a coordenação da Comissão Provisória. As eleições subsequentes serão sempre convocadas para a data em que se completar o período de 05 (cinco) anos de gestão anterior, e serão reguladas por regimento eleitoral.

CAPÍTULO XIII DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - Constitui patrimônio do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA:

- I. Contribuições dos seus associados, conforme o que for deliberado em Assembleia Geral;
- II. Rendas eventuais;
- III. Dos bens móveis e imóveis, títulos, direitos e valores, adquiridos de qualquer natureza, inclusive participações societárias e as rendas produzidas pelos mesmos, que em seu nome venha a possuir;
- IV. Aluguéis ativos e juros e depósitos;
- V. Contribuições especiais para a formação de fundos, conforme deliberado em Assembleia Geral;
- VI. De doações feitas pelos associados no ato da criação;
- VII. De legados e doções de bens, contribuições e de rendimentos oriundos de suas atividades;
- VIII. Das contribuições, auxílios, subvenções de entidades de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;
- IX. Das mensalidades dos associados e contribuições dos sindicatos de trabalhadores;
- X. Dos bens móveis ou imóveis, títulos, direitos e valores, que em seu nome venha a possuir;
- XI. Recursos oriundos à celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ ÚNICO - Os bens móveis ou imóveis, títulos, direitos e valores serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas Finalidades e Objetivos.

Art. 32º - O exercício social do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, a ele pertencendo todas as receitas arrecadadas e despesas compromissadas.

§ ÚNICO - As demonstrações financeiras e balancetes serão elaborados na forma da legislação em vigor, observando-se, no mínimo, as seguintes regras de escrituração contábil:

- I. Elaboração do balanço financeiro e patrimonial;

7991

- II. Demonstração do resultado do exercício;
- III. Demonstração das origens e aplicações de recursos.

10 AGO 2020



CAPÍTULO XIV DO REGIME FINANCEIRO

Art. 33º - O regime financeiro do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA obedecerá aos seguintes princípios:

- I. Propostas do programa de orçamento, elaborado pela Diretoria Administrativa, serão submetidos a exame e aprovação em Assembleia Geral;
- II. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e social;
- III. Durante o exercício financeiro, poderão ser autorizadas novas despesas, reclamadas pelo andamento normal do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA desde que:
 - a. Haja recurso disponível;
 - b. Seja a proposta apresentada pela Diretoria Administrativa;
 - c. Que beneficiem as Finalidades e Objetivos do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA.
- IV. Além da apresentação de conta na forma da legislação vigente, a Diretoria Administrativa, após submeter à apreciação do Conselho Fiscal, encaminhará até o dia 31 de maio o relatório anual, referente ao exercício anterior, à Assembleia Geral, composto da seguinte forma:
 - a. Balanço Patrimonial;
 - b. Balanço Financeiro;
 - c. Demonstração do resultado do exercício;
 - d. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - e. Organograma comparativo entre receita prevista e a efetivamente arrecadada;
 - f. Quadro comparativo entre despesa fixada e a efetivamente realizada.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º - Os direitos e deveres dos responsáveis legais do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA vigorarão a partir da respectiva posse, que constará de termo lavrado em livro próprio.

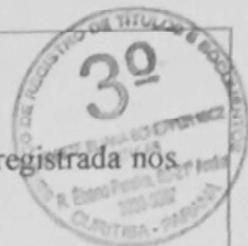
Art. 35º - Serão considerados nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação de preceitos contidos neste estatuto.

Art. 36º - Os responsáveis legais e os associados do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas em decorrência de ato regular, respondendo, porém civil, criminalmente quando for o caso, por violação da Lei, deste estatuto, dos regulamentos específicos ou de outros motivos normativos.

Art. 37º - O Instituto poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade

7991
10 AGO 2020



jurídica comprovada, sedé e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 38º - As funções dos demais cargos da Diretoria Administrativa serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 39º - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa "ad referendum" da assembleia.

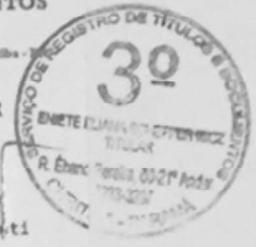
Art.40º - Este estatuto entrará em vigor na data da assembleia que o aprovou

Curitiba, 17 de julho de 2020.

José Luis Rodrigues
Presidente

Rodrigo Eduardo Aust
Diretor Administrativo

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Manoel de Barros, 320 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone 3094-7700
 R. Manoel de Barros, 320 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3225-3905 - CEP 81415-348 - Curitiba - PR
 Titular: Dalton de Lara Conde
 CPF: 028.456.789-01
 Matrícula: 5Khv - 5VML9 - hpHqR
 Endereço: Rua Manoel de Barros, 320 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone 3094-7700
 e-mail: contato@pr.semel.com.br
 215 - Protocolo 11
 1v - Pess. Jurídicas
 026 - Matr. 5Khv - 5VML9 - hpHqR
 11 - Matr. 5Khv - 5VML9 - hpHqR
 11 - Matr. 5Khv - 5VML9 - hpHqR
 Matr. 5Khv - 5VML9 - hpHqR



Tiago Mattozo Ferraz
Diretor Financeiro

Dalton de Lara Conde
Advogado
OAB/PR 76.930

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
 R. Mal. Deodoro, 290 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone 3094-7700
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) e supra-assinado(s) de
 [EaUXKa40]-JOSE LUIS RODRIGUES
 N: mPYR k3pM 6W16u-6Zoqp 66sZL
 SELO DIGITAL - WWW.FUNARPEN.COM.BR
 Em testemunho da verdade
 Curitiba, 06 de Agosto de 2020
 ANDRESSA DA SILVA ALVES - ESCRIVENTE
 SINAL PÚBLICO EM - WWW.CENSEC.ORG.BR



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 51 -
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7991/11



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIFICA DO INSTITUTO A MAGIA DA LUTA

20 JAN 2021

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, sendo em primeira convocação as 09h00min e em segunda convocação as 09h30min deu-se início a Assembleia Geral Especifica do Instituto A Magia da Luta, onde a Assembleia seguiu, demonstrando total transparência nos trabalhos em caráter definitivo, Assembleia está que foi realizada na sede do Instituto, localizada na Rua Comendador Franco nº 1034 – bairro Prado Velho – Curitiba - PR, regularmente convocada por edital publicado no **Diário Industria e Comercio** do dia 10 de dezembro de 2020.

Conforme lista de presença, estão presentes os 03 (três) diretores executivos do Instituto e mais 04 (quatro) associados em condição de votar na assembleia.

Com a palavra o presidente do instituto, senhor Jose Rodrigues, agradeceu a presença de todos e solicitou a presença do Dr. Dalton Conde, advogado do Instituto que se fizesse presente na mesa e indicou o nome do Sr. Tiago Ferraz para secretariar os trabalhos.

Em ato continuo o Dr. Dalton passou a leitura do edital de convocação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO A Diretoria Executiva do INSTITUTO A MAGIA DA LUTA no uso de suas atribuições legais e estatutárias previstas no artigo 17, I, CONVOCA, todos os associados ao INSTITUTO A MAGIA DA LUTA, para a ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2020, às 09h00min, em primeira convocação, e, às 09h30min, em segunda e última convocação, na Rua Comendador Franco nº 1034 – bairro Prado Velho – Curitiba - PR com a seguinte pauta: I – Alteração do endereço da sede do Instituto saindo da Rua Comendador Franco nº 1034 – bairro Prado Velho – Curitiba - PR para Av. Republica Argentina, 1237, sala 802, 8º andar - Agua Verde - Curitiba/PR; II – aprovar a modificação proposta. Curitiba, 10 de dezembro de 2020. Jose Luis Rodrigues – Presidente.

Retomando a palavra o presidente expos aos presentes a necessidade de fazer alteração de endereço da entidade, com o objetivo de conseguir o alvara de funcionamento e como sequencia o CNPJ.

Foi realizada uma apresentação audiovisual com a exposição da redação atual e a redação modificada do Estatuto. A mesa esclareceu ao plenário acerca da finalidade de alteração do endereço aos membros da Diretoria e Associados presentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7991/1



A alteração do endereço da entidade que trata o artigo 1º, I, tem atualmente a seguinte redação:

20 JAN 2021

- I. A sede administrativa e foro da entidade na Rua Comendador Franco nº 1.034, bairro Prado Velho na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, sendo seu ano social coincidente com o ano civil.

Com a alteração do endereço da entidade que trata o artigo 1º, I, a nova redação será a seguinte:

- I. A sede administrativa e foro da entidade na Av. Republica Argentina, 1237, sala 802, 8º andar - Agua Verde - Curitiba/PR, capital do Estado do Paraná, sendo seu ano social coincidente com o ano civil.

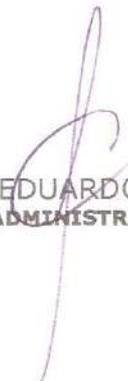
Todos os associados presentes dispunham de cópia das alterações propostas. Feitos os esclarecimentos, foi sugerida pela mesa a possibilidade de votação da reforma, o que foi aceito pelos presentes.

Foi então realizada a votação e aprovação da alteração de endereço do Instituto e foi a modificação aprovada por unanimidade dos presentes.

A seguir, prestados os esclarecimentos e registrados os votos, a cláusula estatutária que traz o endereço do Instituto foi aprovada.

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.


JOSE LUIS RODRIGUES
PRESIDENTE


RODRIGO EDUARDO AUST
DIRETOR ADMINISTRATIVO


2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7991/100

Handwritten signature of Tiago Mattozo Ferraz

20 JAN 2021

TIAGO MATTOZO FERRAZ
DIRETOR FINANCEIRO E SECRETARIO DA ASSEMBLEIA



Handwritten signature of Dalton de Lara Conde

DALTON DE LARA CONDE
ADVOGADO - OAB/PR 76.930

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
NITD UCA (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 114-4357

AO 3º OFÍCIO

Selo Digital: 0183753DTAA00000008750215
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>



Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.217

[-] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 18,22
[-] LAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,77
[-] SELO	R\$ 2,63 Curitiba, 08/01/2021

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MAGIA DA LUTA
CNPJ: 41.331.306/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:20 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **E82A.665E.DB8A.CB99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO MAGIA DA LUTA

CNPJ Nº: 41.331.306/0001-08

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO MAGIA DA LUTA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0820.SWIA.1336**
Emitida em **07/06/2025** às **17:45:24**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036992008-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.331.306/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

"DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DE DIRETORIA"

José Luis Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG. Nº 5.599.032-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 802.212.209-25, morador e residente na Rua Manoel Martins de Abreu nº384 - Prado Velho município de Curitiba, Estado do Paraná, juntamente com os demais membros da diretoria do **Instituto Magia da Luta, inscrita no CNPJ sob nº 41.331.306/0001-08 de 10/08/2020**, situada na Av. República Argentina nº 1237- Complemento : Sala nº802- Andar 8 Condomínio: Todays Office -Bairro Agua Verde- Curitiba, Paraná, CEP 81.495-010, Telefone/WhatsApp: (41)9-9883-6968.

E-mail institucional: contatomagiadaluta@gmail.com

e mídias sociais:

Instagram: https://www.instagram.com/instituto_a_magia_da_luta

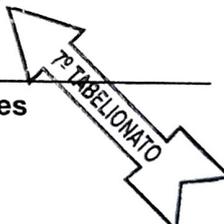
Facebook: <https://www.facebook.com/InstitutoAMagiaDaLuta>

O Instituto Magia da Luta, inscrita no CNPJ sob nº 41.331.306/0001-08 vem através de seu presidente declarar para os devidos fins, que a diretoria desta entidade não são remunerados e que esta presta relevantes serviços a coletividade bem como a comunidade e a sociedade em geral.

Curitiba/PR, 11 de Julho de 2025.



José Luis Rodrigues
Presidente

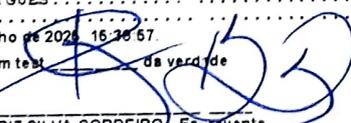
 7º TABELIONATO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mãe Deadora, 230 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3094-7700
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) fi(m),s) de:

JOSE LUIS RODRIGUES.....

Curitiba-PR, 11 de julho de 2025, 15:36:57.

Em test. da verdade


BEATRIZ SILVA CORDEIRO - Escrevente
Selo nº SFTN1oGpNb Rkjos-Jtueu P395q
Consulte este selo em <https://selo.tunarpn.com.br/consulta>



"DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS"

José Luis Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG. Nº 5.599.032-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 802.212.209-25, morador e residente na Rua Manoel Martins de Abreu nº384 - Prado Velho município de Curitiba, Estado do Paraná, juntamente com os demais membros da diretoria do Instituto Magia da Luta, inscrita no CNPJ sob nº **41.331.306/0001-08** de 10/08/2020, situada na Av. República Argentina nº 1237- Complemento : Sala nº802- Andar 8 Condomínio Today's Office -Bairro Água Verde- Curitiba, Paraná, CEP 81.495-010, Telefone/WhatsApp: (41) 3064.7700 e-mail institucional: contatomagiadaluta@gmail.com e mídias sociais:

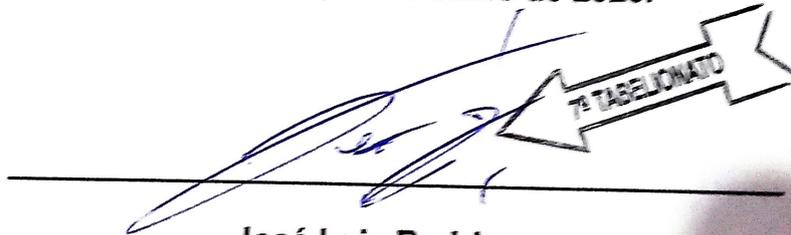
Instagram: https://www.instagram.com/instituto_a_magia_da_luta
Facebook: <https://www.facebook.com/InstitutoAMagiaDaLuta>

Que é Presidente da citada OSC – Organização da Sociedade Civil e, no uso das suas prerrogativas que lhe conferem o cargo e o presente Estatuto Social, vimos por meio do presente documento **DECLARAR**, sob pena das penas previstas em lei que a Associação **NÃO RECEBEU** até a presente data, verbas públicas de quaisquer instâncias governamentais, seja Municipal, Estadual ou Federal, Ministério Público ou da Administração Pública.

Também declara que nos exercícios anteriores, não infringiu o artigo 299 do Código Penal Brasileiro com inserção de declarações falsas ou diversa da que deveria ser escrita e implicando com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta ou mesmo de qualquer outro ente público das dotações orçamentárias dos orçamentos do Município, Estado ou União.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba/PR, 07 de Julho de 2025.



José Luis Rodrigues
Presidente

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal. Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3064.7700
Reconheço e dou fé por SEMEL. HANÇA a(s) firma(s) de
JOSE LUIS RODRIGUES
Curitiba-PR, 7 de julho de 2025: 12:24:37

Em test. da verdade

BEATRIZ SILVA CORDEIRO - Escrevente
Selo nº: SFTN1 dG3ub M9fzZ-UZ7z F395g
Consulte este selo em <https://selo.furapen.com.br/consulta>

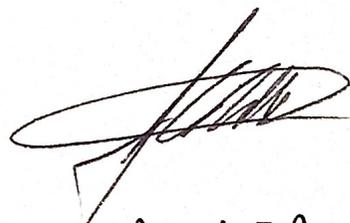


Câmara Municipal de Curitiba

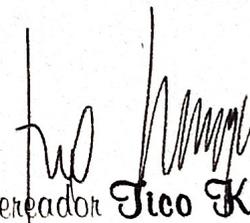
CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 117/2020, de 29 de Junho de 2020, **Certifica** que o **Instituto Magia da Luta** foi declarado de Utilidade Pública Municipal através da **Lei nº 16.020**, sancionada pelo Prefeito Municipal de Curitiba em 10 de junho de 2022.

Palácio Rio Branco, em 10 de junho de 2022.



Vereador **João da 5 Irmãos**
AUTOR DO PROJETO DE LEI



Vereador **Tico Kuzma**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

CRONOGRAMA GERAL DE AÇÕES – INSTITUTO MAGIA DA LUTA

De Maio de 2024 a Junho de 2025

MÊS	SEMANA / DATA	AÇÃO / ATIVIDADE
MAIO 2024	Todas as semanas	Treinos regulares: Boxe (seg/qua/sex) – 07h30 às 09h00 (melhor idade); 18h30 às 20h00 (crianças e adolescentes)
		Ter/Qui: Jiu-jitsu (17h45 às 18h30) / Muay Thai (18h45 às 19h30 - crianças; 19h30 às 20h30 - jovens e adultos)
JUNHO 2024	16/06	Evento Brave Boys – Lançamento de novos talentos com presença do tricampeão mundial Acelino "Popó" Freitas e equipes de várias cidades do PR
JULHO 2024	Semanas diversas	Preparação física e técnica dos atletas Thainan, Willhian Messi e Vitor Gabriel para o evento Night of Samurai (Palmas)
AGOSTO 2024	03/08	Participação no Night of Samurai – Vitória dos três atletas. Viagem patrocinada por empresários apoiadores do Instituto
SETEMBRO 2024	04/09	Aulão aberto de Jiu-Jitsu, Boxe e Muay Thai para crianças e familiares com professores convidados (Rodrigo Urso e Grão-Mestre Ediel)
OUTUBRO 2024	19/10	Camp de Boxe na Ilha do Mel (Encantadas) – Dois dias de atividades com estadia e alimentação patrocinadas por empresários e pousadas locais
NOVEMBRO 2024	Semanas diversas	Treinos de profissionalização de Willhian Vinicius do Carmo – Preparação física e técnica em Mafra (2 dias). Patrocínio da JA Construções, RCE Engenharia e F3 Imagens
DEZEMBRO 2024	15/12	Evento Kings of the Rings – Lutas amadoras e profissionais com atletas do Instituto e parceiros, no Buteko Du Kareca (Xaxim - Curitiba)
	16/12	Fechamento do Instituto para reforma – Reforma patrocinada pelos empresários Mama Brito e Dra. Chemilda Thomé (FMS)
MAIO 2025	05/05	Reinauguração do Instituto – Retorno das atividades com presença de autoridades, empresários e novas crianças da comunidade
	28/05	Apresentação das crianças no evento Assembleia nos Bairros
JUNHO 2025	22/06	Brave Boys 2025 – Segunda edição do evento com lutas para iniciantes, revelando novos talentos da periferia

ATIVIDADES FIXAS – TODA SEMANA (CONTÍNUO)

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
Segunda-feira	07h30 às 09h00	Boxe – Melhor idade (senhoras e senhores da comunidade)
	18h30 às 20h00	Boxe – Crianças e adolescentes da comunidade
Terça-feira	17h45 às 18h30	Jiu-jitsu – Crianças e jovens
	18h45 às 19h30	Muay Thai – Crianças
	19h30 às 20h30	Muay Thai – Jovens, adolescentes e adultos da comunidade
Quarta-feira	07h30 às 09h00	Boxe – Melhor idade
	18h30 às 20h00	Boxe – Crianças e adolescentes
Quinta-feira	Mesmo cronograma da terça	Repetição das turmas de Jiu-jitsu e Muay Thai
Sexta-feira	07h30 às 09h00	Boxe – Melhor idade
	18h30 às 20h00	Boxe – Crianças e adolescentes

Esse documento reforça a **organização do Instituto Magia da Luta**, mostrando que ele realiza ações sociais, esportivas e educativas **de forma contínua e com forte envolvimento da comunidade, parcerias privadas e presença de autoridades e ídolos do esporte.**



Documento assinado digitalmente
JOSE LUIS RODRIGUES
Data: 03/07/2025 11:14:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de Atividades do Instituto Magia da Luta

Período: Junho 2024 – Maio 2025

Instituto Magia da Luta

Introdução

O Instituto Magia da Luta é uma entidade dedicada à promoção do esporte, combate à ociosidade e obesidade, e apoio ao desenvolvimento de atletas jovens. Suas atividades têm um impacto significativo na coletividade, comprovando seu fim público e seu compromisso com a comunidade.

Nos últimos 12 meses, o Instituto, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), intensificou suas ações e se adaptou aos desafios pós-pandemia para continuar promovendo um ambiente saudável e ativo para todos os envolvidos.

Atividades Desenvolvidas

1. Combate à Ociosidade e Obesidade

- **Programas de Treinamento:** Realização de programas de treinamento físico regulares para crianças, jovens e adultos. Esses programas incluem aulas de artes marciais, ginástica, e exercícios aeróbicos.
- **Vaporzinhos:** Embora não se observe mais a movimentação dos "vaporzinhos" como antes, a continuidade dos programas do Instituto tem garantido que os jovens da comunidade se mantenham ativos e engajados.

2. Desenvolvimento de Novos Atletas

- **Lançamento de Atletas em Competições:** Nos últimos 12 meses, o Instituto lançou novos atletas infantis e juvenis em competições municipais e intermunicipais. Esses eventos não só promoveram o desenvolvimento esportivo dos participantes, mas também aumentaram a visibilidade do Instituto e da comunidade.
- **Treinamentos Intensivos:** Realização de treinamentos intensivos e workshops com treinadores qualificados, preparando os jovens atletas para competições e melhorando suas habilidades técnicas e táticas.

3. Visitas e Palestras Educacionais

- **Escolas Municipais e Estaduais:** O Instituto realizou visitas e palestras em diversas escolas da região. Esses eventos tiveram como objetivo conscientizar os alunos sobre a importância da educação e do esporte, promovendo a permanência na escola e reduzindo a evasão escolar.
- **Temas Abordados:** As palestras abordaram temas como disciplina, foco, saúde física e mental, e os benefícios do esporte para o desenvolvimento pessoal e acadêmico.

4. Parcerias com o CRAS

horarios de treino de boxe segunda quarta e sextas

07:30 hs 09:00 hs aulas e treinamento de para a melhor idade senhoras e senhores da comunidade

18:30 hs a 20:00 hs aulas e treinamentos de boxe para crianças e adolescentes da comunidade

terças e quintas feiras aulas de muay thai e jiu jitsu

jiu jitsu 17:45 hs as 18:30 hs para jovens e crianças

muay thai 18:45 hs as 19:30 hs muay thai para as crianças

muay thai 19:30 hs as 20:30 hs aulas para jovens adolescentes e adultos da comunidade

16 junho brave boys evento para lançar novos talentos com a visita do tri campeão mundial acelino popo freitas julho preparação fisica e tecnica de atletas do instituto para lutar no night of samurai na cidade de palmas

03 de agosto participação com os atletas no evento night of samurai

04 de setembro aula aberta de jiu jitsu boxe e muay thai para crianças e familiares da comunidade

19 de outubro camp de boxe em encantadas ilha do mel

novembro treinos de condicionamentos físicos técnicos e táticos para profissionalização de atletas

15 de dezembro evento profissional de boxe realizado com atletas do instituto

16 de dezembro instituto fechado para reforma

05 de maio 2025 reinauguração do instituto

28 de maio apresentação das crianças no evento assembleia nos bairros

22 junho brave boys 2025



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 169/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto A Magia da Luta, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.331.306/0001-08, com sede na Av. Republica Argentina, 1237, Sala 802, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANA JÚLIA RIBEIRO
Deputada Estadual



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2025, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **169** e o código CRC **1F7B5C3C4F7C5AC**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.331.306/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAGIA DA LUTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO AV REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 1237	COMPLEMENTO SALA 802 ANDAR 08 COND TODAY S OFFICE ED
CEP 80.620-010	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSSANAMOTTI@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 9809-5933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **12:40:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4464/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 546/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4464** e o código CRC **1C7E5B4F3A3A7FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4553/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 5 de agosto de 2025.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4553** e o código CRC **1A7C5F4C4A1F8EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4663/2025

Projeto de Lei nº: 546/2025

Interessado: INSTITUTO MAGIA DA LUTA- CURITIBA/ PR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. Ata de posse da atual diretoria, registrada no cartório competente, contendo a qualificação completa dos membros eleitos; vez que o mandato anterior expirou-se em 16/07/2025.

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 7 de agosto de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2025, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4663** e o código CRC **1A7A5A4F5C7E6FA**



3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Oficial Titular: Eniete Eliana Scheffer Nicz

Rua Ébano Pereira, 60 - 21 Andar Conjunto 2105 - Centro

Tel.: (41) 3233-3267 - Email: terceirosrtd@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 7991-2 de 06/08/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 30/07/2025, o qual foi protocolado sob nº 487174, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **7991-2** e averbado no registro primitivo nº 7991 no Livro A deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante
INSTITUTO MAGIA DA LUTA

Natureza
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO MAGIA DA LUTA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA:581.421.229-00 (Padrão: ICP-Brasil)
JOSE LUIS RODRIGUES:802.212.209-25 (Padrão: Gov.br)
RODRIGO JESUS SANTOS:020.446.975-99 (Padrão: Gov.br)
TIAGO MATTOZO FERRAZ:041.767.119-90 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 06 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente

MARCOS AURELIO PERESSUTI
Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,00	R\$ 4,49	R\$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 3,32	R\$ 3,59	R\$ 0,00	R\$ 3,32	R\$ 0,00
Total				
R\$ 115,42				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

7991-2



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4.EvpD4.cjzjN-7o5al.1314q

Protocolo nº 487174 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7991-2 em 06/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 7991 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,00	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 3,32	R\$ 3,59	R\$ 0,00	R\$ 3,32	R\$ 0,00
Total									R\$ 115,42



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Jose Luis Rodrigues
E-mail rossanamotti@hotmail.com Telefone (41) 99928-6284
Profissão Professor Nacionalidade Brasileiro
Estado civil Solteiro Portador do RG 5.599.032-8 SESP/PR
Inscrito no CPF 802.212.209-25 Residente à Rua Nicolau
Vorobi Número 655 Complemento apto 02 bloco R
Bairro Cidade Industrial CEP 81.250-210 Cidade Curitiba
UF PR

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Instituto Magia da Luta
CNPJ* 41.331.306/0001-08
Com sede / Endereço Av Republica Argentina
Número 1237 Complemento sala 802
Bairro Agua Verde CEP 80.620-010 Cidade Curitiba
UF PR

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE LUIS RODRIGUES
Data: 28/07/2025 15:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local / data: Curitiba, 16 de julho de 2025.

Assinatura do representante legal Instruções:

- 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Niez - Titular

E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

Selo: SFTD4.EvpD4.cjzjN-7o5aI.1314q

Apostado sob nº 487174 do protocolo "79" em data de 30/07/2025
Inscrito sob nº 7991/2 do livro "ACB" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 06 de Agosto de 2025

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 300,00]: R\$ 83,10, FUNREJUS: R\$ 11,60, ISS: R\$ 3,59, FUNDEP: R\$ 4,49, FUNARPEN: R\$ 6,00, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 3,32, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 3,32, Total = R\$ 115,42



Selo de Fiscalização



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 6,00	RS 4,49	RS 0,00	RS 3,32	RS 3,59	RS 0,00	RS 3,32	RS 0,00
Total									RS 115,42

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA DO

INSTITUTO MAGIA DA LUTA

CNPJ 41.331.306/0001-08

7991/2
06 AGO 2025



Aos 16 dias do mês de Julho do ano de 2025, as 20:00 horas, reunidos em primeira convocação, no local denominado sede Instituto, na Avenida República Argentina, 1237, sala 802, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-010, os abaixo assinados na qualidade de fundadores, resolvem, reuniram-se os membros que votaram nesta assembleia e respectiva qualificação, conforme segue a **Associação INSTITUTO MAGIA DA LUTA**, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA**. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 05 (cinco) anos: Fica aclamado que continua como **Presidente: JOSE LUIS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 5.599.032-8 SESP/PR e CPF nº 802.212.209-25, residente e domiciliado na Rua Nicolau Vorobi, nº 655, apto 02, bloco R, Bairro Cidade Industrial, cidade Curitiba/Paraná, CEP: 81.250-210; **Vice-presidente: TIAGO MATTOZO FERRAZ**, brasileiro, casado, fotografo, portador do RG nº 7.260.144-0 SESP/PR e CPF nº 041.767.119-90, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Stocco, nº 546, casa 70, Bairro Pinheirinho, cidade Curitiba/Paraná, CEP: 81.820-020; **Secretário: RODRIGO JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, atleta, portador do RG nº 15.371.393-6 SESP/PR e CPF nº 020.446.975-99, residente e domiciliado na Rua Catalina Incot, nº 393, Bairro Porto das Laranjeiras, cidade Araucária/Paraná, CEP: 83.704-020; **Tesoureiro: TIAGO MATTOZO FERRAZ**, brasileiro, casado, fotografo, portador do RG nº 7.260.144-0 SESP/PR e CPF nº 041.767.119-90, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Stocco, nº 546, casa 70, Bairro Pinheirinho, cidade Curitiba/Paraná, CEP: 81.820-020 E por fim, o Sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: **17/07/2025 há 16/07/2030**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim **JOSE LUIS RODRIGUES**, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, e por todos os eleitos presentes, como sinal de aprovação.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

JOSE LUIS RODRIGUES
Presidente

Documento assinado digitalmente
JOSE LUIS RODRIGUES
Data: 04/08/2025 14:09:52 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO MATTOZO FERRAZ
Vice-presidente e Tesoureiro

Documento assinado digitalmente
TIAGO MATTOZO FERRAZ
Data: 04/08/2025 14:54:04 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RODRIGO JESUS SANTOS
Secretario

Documento assinado digitalmente
RODRIGO JESUS SANTOS
Data: 04/08/2025 14:45:39 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Visto Advogado

TALITA DE LIMA
OAB/PR 77.577

TALITA DE LIMA

Assinado de forma digital
por TALITA DE LIMA
Dados: 2025.08.04
13:31:11 -03'00'

Protocolo nº 487174 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7991-2 em 06/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 7991 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,00	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 3,32	R\$ 3,59	R\$ 0,00	R\$ 3,32	R\$ 0,00
Total									R\$ 115,42



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Enlete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: terceirosrd@hotmail.com

Selo: SFTD4.EvpD4.cjzjN-7o5aI.1314q

Apontado sob nº 487174 do protocolo "79" em data de 30/07/2025

Inscrito sob nº 7991/2 do livro "413" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 06 de Agosto de 2025

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 300,00]: R\$ 83,10, FUNREJUS: R\$ 11,60, ISS: R\$ 3,59, FUNDEP: R\$ 4,49, FUNARPEN: R\$ 6,00, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 3,32, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 3,32, Total = R\$ 115,42



Selo de Fiscalização

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 6,00	RS 4,49	RS 0,00	RS 3,32	RS 3,59	RS 0,00	RS 3,32	RS 0,00
Total									RS 115,42

7991/2

06 AGO 2025



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MAGIA DA LUTA
CNPJ 41.331.306/0001-08**

O Presidente da Associação Instituto Magia da Luta, nos termos do Estatuto Social vigente, convoca os senhores associados fundadores e demais membros com direito a voto para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **16 de julho de 2025**, às **20h00**, em **primeira convocação**, na sede da associação, localizada à **Avenida República Argentina, 1237, sala 802, Bairro Água Verde, Curitiba/PR**, com a seguinte **ordem do dia**:

1. Eleição da nova Diretoria da Associação Instituto Magia da Luta;
2. Posse dos membros eleitos;
3. Assuntos gerais pertinentes à pauta.

Não havendo quórum na primeira convocação, a Assembleia será realizada em **segunda convocação** às **20h30**, no mesmo local, com qualquer número de presentes, conforme dispõe o estatuto da entidade.

Curitiba, 14 de julho de 2025


JOSÉ LUIS RODRIGUES
Presidente
Associação Instituto Magia da Luta

Protocolo nº 487174 de 30/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7991-2 em 06/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 7991 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 83,10	RS 11,60	RS 6,00	RS 4,49	RS 0,00	RS 3,32	RS 3,59	RS 0,00	RS 3,32	RS 0,00
Total									RS 115,42

LISTA DE PRESENCIA

7991/2

06 AGO 2025



Lista do Instituto Magia da Luta, localizado à Av. República Argentina, nº 1237, sala 802, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, presentes na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de julho de 2025, às 20:00.

NOME DO MEMBRO	CPF E RG	ASSINATURA	TELEFONE
JOSE LUIS RODRIGUES	802.212.209-25 5.599.032-8 Sesp/PR		(41) 99809-5933
TIAGO MATTOZO FERRAZ	041.767.119-90 7.260.144-0 Sesp/PR		(41) 99655-6836
RODRIGO JESUS SANTOS	020.446.975-99 15.371.393-6 Sesp/PR		(41) 99683-3621



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4816/2025

Autor: DEPUTADA ANA JÚLIA

Interessado: INSTITUTO MAGIA DA LUTA

Projeto de Lei nº: **546/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com a documentação necessária, a ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para análise de admissibilidade quanto ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 10:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4816** e o código CRC **1E7F5F5C0D0F6AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2061/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2025, às 09:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2061** e o código CRC **1D7A5C5A0D0A6FC**